

QUESTIONAMENTOS

- a) No Edital, em seu item “3.2. menciona menor preço anual”, o que gera o entendimento que precisamos apresentar proposta de valores para um ano de contrato, porém, no item “22.1. prazo de vigência” do Termo de referência e o item “3.1.” do contrato a ser firmado, temos a informação de 5 anos de vigência. Pedimos esclarecer qual o prazo real de vigência, vez que o modelo de proposta exige apenas valores de prêmio para 12 meses.
- b) Interpretando a sinistralidade contida no item “2.9” do TR é correto afirmar?
 - b.1) existiram mais de 120 sinistros com indenização efetiva de MIP, passando de R\$ 1.000.000,00
 - b.2) existiram mais de 120 sinistros com indenização efetiva de DFI, passando de R\$ 1.500.000,00
- c) Ainda sobre o item “2.9” do TR, questionamos se a sinistralidade considera as demais judiciais, ou seja, os valores de indenizações e custas judiciária
- d) Sobre o perfil de risco (morte e invalidez) da carteira da Cohab MG, no tocante a idade dos mutuários, temos informações que corresponde a aproximadamente 60% de pessoas com idade superior a 60 anos, questionamos sobre a programação de oxigenação (entrada de mutuários com idades inferiores) para os próximos 5 anos (período do contrato)
- e) Ainda analisando o perfil de risco da carteira da Cohab MG, identificamos que, em torno de 80% dos imóveis estão avaliados abaixo de R\$ 40 mil, o que poderá impactar na cobertura securitário e por consequência prejudicar o bem objeto do contrato de financiamento. Nos casos em que o orçamento para reparação do dano no imóvel causado por sinistro coberto for maior que o valor de avaliação do imóvel, a Cohab MG se responsabilizará pela complementação dos recursos necessários a correta reparação do bem?
- f) Por uma questão de relevância na avaliação desta Licitante, quais os critérios que a Cohab MG utiliza para conceder um financiamento e, por consequência, para posterior averbação na apólice?
- g) Em função do item “2.4.” do TR, conseguimos estimar um montante que extrapola os ditames legais e regulatórios. Assim, qual o percentual atual da carteira que ultrapassa os 80 anos e 6 meses, considerando idade + prazo de financiamento? Questionamos também qual a quantidade de operações e valores em risco?
- h) Com base no item “2.5” do TR que trata sobre novos contratos, questionamos se a Cohab MG enviará DPS – Declaração Pessoal de Saúde

do proponente à Seguradora para apreciação/subscrição de risco e posterior averbação, caso o risco atenda aos parâmetros técnicos de aceitação?

- i) Questionamos como será conduzido possíveis desequilíbrios econômico-financeiros do contrato, caso seja necessário ajustamentos das taxas do seguro?
- j) No item “2.8” do TR constam fixadas taxas por cobertura, questionamos se são as taxas referenciais para este edital, ou seja, taxas superiores as informadas geram a desclassificação do licitante?
- k) Os itens “17.2” e “17.3” do TR nos preocupa ao analisarmos de acordo com a LGPD, vez que o vencedor do certame assinará contrato com a Cohab MG, porém, se vincula em obrigações no compartilhamento de dados com a Cohab Minas Fundo de Investimento, cuja natureza jurídica diverge da Cohab MG, inclusive regido por CNPJ próprio. Questionamos se este item será revisado, ajustado e republicado novo edital?
- l) O item “17.4” do TR também nos traz uma preocupação. Imaginando uma supressão superior a 25% como sugerido, prejudica a massa de risco que serviu de base para nossa precificação e formação de reserva técnica. Questionamos a previsibilidade de, neste caso em específico as taxas atuais do contrato serem revistas e ajustas, se necessário for?
- m) Na cláusula quarta do contrato que trata do preço, constará informações das taxas por cobertura, de acordo com a proposta vencedora do certame?
- n) Pedimos informar o montante de prêmio pago em 2024 e o montante de valores de indenizações (sinistros) recebidas (DFI + MIP).
- o) O item “12.3” do edital menciona o valor global do lote, questionamos qual valor está sendo considerado, se o valor para 12 ou 60 meses (5 anos)?